



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 168\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre	Ano	Semestre	
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00				

Os períodos de assinaturas contam-se por anos cívicos e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Direcção-Geral de Administração Pública.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município de S. Vicente:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despachos de S. Ex.º o Primeiro-Ministro:

De 13 de Outubro de 1996:

Fernando Jorge Semedo Freire, condutor-auto de pesado, referência 4, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, concedido 90 dias de licença sem vencimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 1996.

De 30 de Janeiro de 1997:

José Maria Coelho, empregado dos TACV, requisitado para, ao abrigo das disposições contidas no Decreto-Lei n.º 56/78, de 15 de Julho, presidir a Comissão Instaladora do Município de São Miguel, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 1997.

Os encargos serão suportados pelo orçamento do Município. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção de Serviços da Administração, 30 de Janeiro de 1997. — Pelo Director, *Juscelina da Costa*.

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos de S. Ex.º a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 13 de Novembro de 1996:

Romeu Fonseca Modesto, técnico superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrati-

va, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para o escalão C.

Maria Balbina Lopes Gonçalves, técnico administrativo, referência 8, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para o escalão C.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento para 1996.

Maria de Fátima Duarte Almeida, técnico adjunto, referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral de da Administração Pública, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para o escalão C.

Filomena Mendes Torres Fernandes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, do quadro da Direcção-Geral da Administração Pública, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, do escalão B, para o escalão C.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 4ª e código 1.2 do orçamento do Estado para 1996.

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 18 de Setembro de 1995:

Eduardo Alves Almada, director administrativo, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva da Direcção-Geral da Administração, do Ministério da Agricultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº28/95, de 10 de Julho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 553 677\$12 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e sete escudos e doze centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º e 57º nº 2 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 8 de Fevereiro de 1996:

António Correia Silva, agente da guarda fiscal, referência 5, escalão C, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº21/95, de 22 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 356 028\$00 (trezentos e cinquenta e seis mil e vinte e oito escudos), calculada em conformidade com os artigos 37º e 57º nº 2 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente. (Visados pelo Tribunal de Contas, em 8 de Janeiro de 1997).

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 24 de Outubro de 1996:

João Santiago Delgado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, de Escola Industrial, Comercial do Mindelo, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 41/96, de 14 de Outubro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 191 835\$60 (cento e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco escudos e sessenta centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 8 de Janeiro de 1997).

Maria da Luz Conceição, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Saúde, do Ministério da Saúde, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº22/96, de 3 de Julho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com o direito a pensão anual de 119 189\$07 (cento e dezanove mil, cento e oitenta e nove escudos e sete centavos) calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1997).

De 25:

João Lopes Tavares, condutor-auto pesado, referência 4, escalão D, de nomeação definitiva, do quadro pessoal da Direcção-Geral das Infraestruturas, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série nº13/96, de 1 de Abril — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 237 053\$28 (duzentos e trinta e sete mil e cinquenta e três escudos e vinte e oito centavos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 28:

Ernestina Cardoso, ajudante dos serviços-gerais, referência 1, escalão A, assalariado eventual, prestando serviço no departamento de pessoal e Justiça do Estado Maior das Forças Armadas, do Ministério da Defesa Nacional, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 32/96, de 12 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 108 353\$70 (cento e oito mil, trezentos e cinquenta e três escudos e setenta centavos) calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

Eduardo Gomes de Pina, condutor-auto ligeiro, referência 2, escalão C, do quadro da Direcção-Geral da Educação Extra-Escolar do Ministério da Educação e do Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 34/96, de 26 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 184 983\$60 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e três escudos e sessenta centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Etelvina Pinto Silva Ferreira, lavadeira, referência 1, escalão A, assalariada eventual, prestando serviço no Comando da 3ª Região Militar do Estado Maior das Forças Armadas, do Ministério da Defesa Nacional, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 32/96, de 12 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 108 353\$70 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e três escudos e setenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 5 de Novembro:

Francisco Lopes Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, da Escola do Ensino Básico Complementar «Eugénio Tavares», do Ministério da Educação e do Desporto, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 22/95, de 29 de Maio — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 192 204\$ (cento e noventa e dois mil duzentos e quatro escudos), calculada de conformidade com os artigos 37º e 67º, nº 2 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1997).

De 6:

Eugénia Beatriz Mota, lavadeira, referência 1, escalão A, do quadro do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», do Ministério da Saúde, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 43/96, de 28 de Outubro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 108 353\$70 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e três escudos e setenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

Júlia Lopes da Costa, professora do posto escolar, referência 5, escalão C, da Direcção-Geral do Ensino do Ministério da Educação e do Desporto, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 43/96, de 28 de Outubro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro com direito a pensão anual de 243 904\$75 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e quatro escudos e setenta e cinco centavos), calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Janeiro de 1997).

RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta, o despacho da directora dos Recursos Humanos, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 51/96, II Série, de 23 de Dezembro, referente a desligação de serviço do Sr. José Xavier, agente sanitário, referência 1, escalão B, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

...103 977\$ (cento e trinta mil novecentos e setenta e sete escudos).

Deve ler-se:

...130 977\$ (cento e trinta mil novecentos e setenta e sete escudos).

Por ter sido publicado de forma inexacta, o despacho da directora dos Recursos Humanos, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Pública, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 48/96, II Série, de 2 de Dezembro, referente a desligação de serviço do Sr. Joaquim Mendes Pereira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento no capítulo 6º, artigo 66º do orçamento da Câmara Municipal.

Deve ler-se:

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento do Estado.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 29 de Janeiro de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

— o ã o — MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças:

De 27 de Dezembro de 1996:

Silvina Maria Santos, licenciada em economia — nomeada provisoriamente, para exercer o cargo de técnico superior referência 13, escalão A da Direcção-Geral de Estatística, nos termos da alínea c) nº 2 do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os nºs 1 e 3 dos artigos 13º e 15º ambos da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 13ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Janeiro de 1997).

De 27 de Janeiro de 1997:

Horácio Dias Fernandes, técnico superior de 1ª, referência 14, escalão B, da Direcção-Geral de Estatística — concedido licença sem vencimento de longa duração por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Turismo, Indústria e Comércio:

De 6 de Janeiro de 1997:

Avelino Bonifácio Fernandes Lopes, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral do Turismo, Indústria e Comércio — concedido licença sem vencimento de longa duração, por um período de 2 (dois) anos, nos termos do disposto nos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 6 de Janeiro de 1997.

Direcção de Administração na Praia, 27 de Janeiro de 1997. — Pelo Director de Administração, *João Leal Mendes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 15 de Janeiro de 1997:

Zenaida Cecília Costa Faustino Brandão Lush, técnica profissional referência 8, escalão B, colocada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa — transferida, por conveniência de serviço, para o Consulado-Geral de Cabo Verde em Madrid, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Maria Idalina Rodrigues Martins, técnica profissional referência 8, escalão B, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, colocada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa — transferida, por conveniência de serviço, para a Embaixada de Cabo Verde em Bona, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Maria de Lourdes Silva Tavares de Oliveira, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, colocada no Consulado-Geral de Cabo Verde em Rotterdam — transferida, por conveniência de serviço, para a Embaixada de Cabo Verde em Bruxelas, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 10ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Isabel Soares de Carvalho, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, colocada na Embaixada de Cabo Verde em Lisboa — transferida, por conveniência de serviço, para os Serviços Centrais, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

João Nascimento Pires, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, colocado no Consulado-Geral de Cabo Verde em Rotterdam — transferido, por conveniência de serviço, para os Serviços Centrais, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Maria Alice Neves, oficial principal, referência 9, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, colocado na Embaixada de Cabo Verde em Luanda — transferida, por conveniência de serviço, para os Serviços Centrais, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Maria Mafalda Sena Carvalho, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, colocado na Embaixada de Cabo Verde em Luanda — transferida, por conveniência de serviço, para a os Serviços Centrais, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, Direcção dos Recursos Humanos, na Praia, 21 de Janeiro de 1997. — O Director de Serviços, *Gregório Semedo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral da Administração

Despacho do Director-Geral de Administração por delegação de S. Ex.^a o Ministro:

De 27 de Janeiro de 1997:

Alia da Conceição Lopes dos Santos Lima Barros, assistente administrativo, referência 6, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino — concedida licença de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 30 de Janeiro, inclusive. — (Dispensado de anotação do Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, na Praia, 28 de Janeiro de 1997. — O Chefe da Divisão, *Fernando Ortet Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.^a a ex-Ministra da Educação e do Desporto:

De 8 de Maio de 1995:

São nomeados, provisoriamente, na categoria de professor primário, referência 7 escalão A, do quadro transitório, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93 de 31 de Dezembro, conjugado com os nºs 1 e 2 do artigo 11º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, os docentes dos Concelhos a seguir indicados.

Concelho dos Mosteiros:

1. Celina Maria Dias Ribeiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 54ª, código 1.2.

2. Martinho Vaz Mendes Gomes.

3. José Augusto dos Santos Vieira.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 50ª, código 1.2.

4. Morgado de Barros.

5. Eugénio Rodrigues Martins.

6. Teresa Augusta Martins Rodrigues Barbosa.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 51ª, código 1.2.

7. Alexandrina Vieira Lopes Andrade.

8. Francisco Andrade.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 53ª, código 1.2.

(Visados pelo Tribunal de Contas, 17 de Janeiro de 1997).

Concelho de São Filipe:

1. Jorge Pedro Socorro Barbosa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 47ª, código 1.2.

2. José Isidoro Teixeira Gomes.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 43ª, código 1.2.

3. Eduíno Torres Brandão Rodrigues Lopes.

4. Aníbal Cardoso.

5. Carlos António Centeio Sequeira.

6. Adriano Andrade do Canto.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 41ª, código 1.2.

7. Maria de Fátima Pina Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 40ª, código 1.2.

8. António Andrade Lopes.

9. João Carlos Barbosa Vicente.

10. Inês Pina Cardoso.

11. Olinda Pires.

12. Marcolino Centeio de Pina.

13. António Pina Cardoso.

14. Manuel de Brito Fernandes.

15. Josefina Lopes Galvão.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 39ª, código 1.2.

16. Deolinda Alves.

17. Maria de Fátima Barbosa Amado de Pina Moeda.

18. Arlete Monteiro Mendes.

19. Luísa Helena Rosa de Pina.

20. Júlia Teixeira Gonçalves Gomes.

21. Rosa Lima Lopes.

22. Fátima de Jesus Barbosa Correia Teixeira.

23. Luísa Helena Lopes Pires Garcia.

24. Clarinda Heróina Teixeira Medina.

25. Filipe Alves Júnior.

26. Verónica Lima Araújo Vieira Faria.

27. Georgina Medina Vieira Centeio.

28. Agostinho Pires Garcia.

29. Maria Eduarda Socorro de Pina.

30. Ana Fernandes Vieira Fontes.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2.

31. Maria da Graça Pires.

32. Maria Júlia Vieira Barros.

33. Isabel Maria de Andrade

34. Maria de Fátima Pires Vieira.

35. Ana Maria Teixeira Cardoso Barros.

36. Carlos Jorge Monteiro.

37. Anita Barbosa Amado.

38. João de Deus Mendes Barbosa.

39. Joana Alves.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2.

40. Lucília Jesus Teixeira.

41. Mário Oliveira Alves Gomes.

42. Sebastiana Carvalho Lopes.

43. Francisca Cardoso Correia Timas.

44. Miguel Ângelo Gonçalves Gomes.

As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 40ª, código 1.2.

(Visado pelo Tribunal de Contas, 17 de Janeiro de 1997).

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 17 de Janeiro de 1997. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

RECTIFICAÇÕES

O Ministro da Justiça e da Administração Interna manda rectificar o extracto do seu despacho de 19 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* nº 4, de 27 de Janeiro, sobre a nomeação de João Carlos Lopes Ramos, na categoria de oficial de diligência, na parte que segue:

Onde se lê:

... com colocação no Juízo Crime de São Vicente.

Deve ler-se:

... com colocação na Procuradoria da Comarca de São Vicente.

O Ministro da Justiça e da Administração Interna manda rectificar o extracto do seu despacho de 19 de Novembro, publicado no *Boletim Oficial* nº 52 II Série, de 30 de Dezembro, sobre a reclassificação do agente da Polícia de Ordem Pública, Alcindo Rufino dos Santos, à categoria de oficial de diligências, na parte que segue:

Onde se lê:

... colocado na Procuradoria da República da Comarca de São Vicente.

Deve ler-se:

... colocado no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de São Vicente.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, aos 28 de Janeiro de 1997. — O Director-Geral, por substituição, *Avelino Varela*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 27 de Novembro de 1996:

André Lopes Afonso, advogado, membro da IPAJ, contratado para nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea b) e nº 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço de assessoria jurídica permanente ao Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

O presente contrato começa a vigorar a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* e, tem duração de um ano, renovável por igual período e sucessivo, se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência prevista na Lei.

O contratado receberá a retribuição mensal de 30 000\$ (trinta mil escudos).

A despesa será suportada na rubrica do pessoal contratado não pertencente ao quadro, código 01.04, do capítulo 1º, divisão 6ª do orçamento do Comando-Geral da POP. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Janeiro de 1997).

Despacho do Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 17 de Janeiro de 1997:

Alcides André de Carvalho, 1º subchefe da Polícia de Ordem Pública, transferido por conveniência de serviço, do Comando Regional de Santa Catarina, para o Comando Regional da Praia.

José Maria Jesus dos Santos, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, transferido por conveniência de serviço, da Esquadra Autónoma da Brava para o Comando Regional da Praia.

Direcção da Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública — POP, na Praia, 24 de Janeiro de 1997. — O Director da Administração, *Júlio César da Cruz Meltcio*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Ex^a o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 17 de Setembro de 1996:

Luz Marina Monroy Rodrigues, técnica profissional de 1º nível, referência 8, escalão E, contratada, da Direcção-Geral da Promoção Social, renovado o referido contrato por um ano renovável, tacitamente, nos termos do nº 1, artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

De 17 de Janeiro de 1997:

Maria Nascimento Gomes Basílio, agente sanitário do quadro próprio do Hospital «Dr. Baptista de Sousa, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 9 de Janeiro de 1997, que é do seguinte teor:

«Que seja evacuada com carácter de máxima urgência, a um centro cirúrgico, no exterior do país».

Maria de Lourdes Lopes, professora do Ensino Básico, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de Janeiro de 1997, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada com máxima urgência, para um centro oncologia no exterior, para esclarecimento do diagnóstico e tratamento».

OBS: Deve viajar de maca e acompanhada de um enfermeiro».

De 22:

Fernanda de Jesus Monteiro Leite Mascarenhas, professora, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 9 de Janeiro de 1997, que é do seguinte teor:

«Que as faltas dadas ao serviço de 14 de Setembro de 1996, até a data actual, sejam justificadas. Deve ser evacuada para um centro especializado em neurocirurgia, por falta de recurso locais, com urgência».

Ramon Carrabeu Alfano, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, contratado nos termos do artigo 20º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2, alínea a) do artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, rescindido o referido contrato, a partir de 16 de Dezembro de 1996.

De 24:

Maria do Rosário Inácio da Silveira B. Teixeira Cardoso, professora de posto profissionalizado, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Janeiro de 1997, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com urgência para um centro especializado em neurocirurgia por falta de recursos locais, para esclarecimento diagnóstico e eventual terapêutica».

Ermelinda Lopes Rodrigues Tavares, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, da Presidência da República, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Janeiro de 1997, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

OBS: Deve apresentar-se a uma consulta de cardiologia.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 27 de Janeiro de 1997:

Helena Maria Sapinho Gomes Monteiro, técnico superior referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração concedida 90 dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, com efeitos a partir de 23 de Dezembro de 1996.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 28 de Janeiro de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MUNICÍPIO DE S. VICENTE

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal de S. Vicente:

De 30 de Dezembro de 1996:

Lígia Maria Vera-Cruz Martins Morais Leite, técnica superior, referência 13, escalão A, do quadro desta Câmara Municipal, licenciada em biblioteconomia e documentação — nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de chefe da Divisão do serviço de Desenvolvimento Económico e Sócio-cultural, afecta a Biblioteca Municipal, de acordo com o disposto no nº 1, artigo 39º e nº 1, artigo 40º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com a alínea a), artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e alínea b), nº 1 e 2, artigo 5º do Decreto-Lei nº 31/89, de 3 de Junho.

O Encargo tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5º, artigo 54º, nº 1, do orçamento municipal vigente.

Câmara Municipal de S. Vicente, 14 de Janeiro de 1997. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. da Costa Almeida*.

Ter sido aprovado em concurso de prova práticas; e,
Satisfazer os demais requisitos estabelecidos na Lei.

4. As provas práticas versarão os seguintes ramos de direito:

- Direito Constitucional;
- Direito Administrativo;
- Direito Civil e Comercial;
- Direito Internacional Privado;
- Direito de Trabalho;
- Direito Processual Civil;
- Direito Penal; e,
- Direito Processual Penal.

5. Oportunamente será indicado o júri, a data e o lugar do concurso.

Conselho Superior do Ministério Público, na Praia, 27 de Janeiro de 1997. — O Secretário, *José Luís Varela Marques*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do nº 1 do artigo 31º da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho — Estatuto do Ministério Público — torna-se público que por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, tomada na sua reunião de 16 do corrente mês de Janeiro, se acha aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, concurso de provas práticas para preenchimento de 2 (duas) vagas de Procurador da República no quadro do Ministério Público.

2. As candidaturas deverão ser dirigidas a S. Excelência o senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em requerimento com identificação completa, entregue na Secretaria da Procuradoria-Geral da República, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Certificado de licenciatura oficialmente reconhecido;
- c) Certidão de Registo Criminal;
- d) Atestado médico;
- e) Certificado militar; e,
- f) Certificado do 2º ano do curso complementa (ex-7º ano).

3. Os requisitos para o ingresso no referido quadro, em conformidade com o artigo 31º, já citado, são os seguintes:

- Ser cidadão cabo-verdiano;
- Estar no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- Possuir licenciatura em Direito oficialmente reconhecido;
- Ter boa conduta cívica e moral;

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ANÚNCIO

Para os devidos efeitos e nos termos dos artigos 51º e 54º, nº 2 do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 135/IV/95, de 28 de Agosto, são avisados todos os Magistrados Judiciais em efectividade de funções para, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial* apresentarem, na Comissão Eleitoral a funcionar na Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, as suas candidaturas para o preenchimento de dois lugares vagos no Conselho Superior da Magistratura previstos na alínea e) do nº 1 do artigo 246º da Constituição da República, resultantes da nomeação da Drª Maria Teresa Alves Évora para Inspector Superior Judicial e da licença de longa duração por um ano concedida ao Juiz de Direito, Dr. António Augusto Araújo Vera-Cruz Pinto.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura, na Praia, 23 de Dezembro de 1996. — O Secretário, *Fernando Jorge Andrade Cardoso*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Edital nº 4/97

A Câmara Municipal da Praia na sua sessão ordinária do dia 7 de Janeiro deliberou aprovar a seguinte tarifa de fornecimento de energia eléctrica aos moradores de Achada Grande Trás.

- 1. Tarifa mínima de 350\$00, para consumo doméstico;
- 2. Tarifa de 500\$00 para os que têm estabelecimentos comerciais ou outras actividades geradoras de rendimento;
- 3. A presente deliberação entra em vigor a partir do dia 1 de Fevereiro do corrente ano.

Paços do concelho 24 de Janeiro de 1997. — O Presidente, *Jacinto Abreu dos Santos*.

MUNICÍPIO DE S. FILIPE
Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO Nº 18/III/96

Nos termos da alínea b), do número 2 do artigo 81º, da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com o disposto na alínea b), número 3 do Regimento, a Assembleia Municipal, reunida na sua III Sessão Ordinária, realizada no Salão da Biblioteca Municipal de S. Filipe, nos dias 18 e 19 de Dezembro de 1996, delibera o seguinte:

Aprovar, sob proposta da Câmara, o Plano de Actividades e Orçamento do Município para o ano de 1997 que inclui o Mapa Anexo, cuja previsão das receitas se eleva ao montante de 119.170.800\$00 (cento e dezanove milhões, cento e setenta mil e oitocentos escudos), tendo sido o valor das despesas fixado em igual quantia.

A presente Deliberação entra imediatamente em vigor no próximo dia 1 de Janeiro de 1997.

Aprovada, em 19 de Dezembro de 1996 — O Presidente, *Ubaldo Lopes*.

Orçamento para o ano de 1997

Mapa de receitas

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
1				<i>Impostos directos:</i>		6325	6325
		1		IDL 1996	295		
		2		Contribuição predial autárquica	4500		
		3		Imposto sobre sucessões doações	30		
		4		Sisa	300		
		5		Imposto circulação de veículos	1200		
2				<i>Impostos indirectos:</i>		3553	3553
		1		Serviços mercados e feira	1200		
		2		Serviços de aferição conferição.....	550		
		3		Licenciamento instalação bombas de combustíveis.....	70		
		4		Serviços de obras	80		
		5		Serviços de publicidade	25		
		6		Serviços de higiene e saneamento	35		
		7		Ocupação da via pública.....	10		
		8		Serviços de secretaria.....	8		
		9		Serviço de manifesto de gado.....	5		
		10		Licenciamento comercial	1560		
		11		Licenciamento transporte terrestre.....	5		
		12		Diversos.....	5		
3				<i>Taxas multas e outras penalidades:</i>			2147
	1			Taxas		1486	
		1		Serviço matadouro e talho.....	130		
		2		Serviço de cemitério.....	120		
		3		Serviços de obras	650		
		4		Publicidade e anúncios	5		
		5		Higiene e saneamento	5		
		6		Ocupação da via pública.....	15		
		7		Serviço de registo de cães.....	3		
		8		Serviço de Manifesto de gado.....	2		
		9		Serviço de trânsito e velocípede.....	18		
		10		Serviço de secretaria	318		
		11		Diversos.....	220		
	2			Multas e outras penalidades.....		661	
		1		Multas	180		
		2		Taxa de relaxe.....	210		
		3		Juro de mora	195		
		4		Coimas.....	75		
		5		Outros.....	1		

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
4				<i>Rendimentos de propriedade</i>			159
	1			Juros serviço público		2	
		1		Serviços gerais	2		
	4			Dividendos sector público.....		5	
		1		Serviços gerais	5		
	6			Dividendo outros sectores		5	
		1		Serviços gerais	5		
	7			Participações lucros serv. auto. assoc. munic. empresas munic.		50	
		1		Serviços gerais	50		
	8			Renda de terrenos sector público.....		5	
		1		Serviços gerais	5		
	9			Renda de terrenos exterior.....		5	
		1		Serviços gerais	5		
	10			Renda de terrenos e outro sectores.....		85	
		1		Serviços gerais	85		
	11			Outros.....		2	
		1		Serviços gerais	2		
5				<i>Transferencias Correntes</i>			38635
	1			Sector público.....		37520	
		1		Participação no F. A. M.	32500		
		2		Transferencias diversas	20		
		3		Comparte. estados gerencia 1991	3000		
		4		Comparte. estado aquisições diversas	2000		
	2			Exterior		0	
		1		Serviços gerais	0		
	3			Outros sectores		1115	
		1		Descontos para previdencia social.....	1100		
		2		Diversos.....	15		
6				<i>Venda de bens duradouros</i>			450
	3			Outros Sectores.....		450	
		1		Serviços gerais	450		
7				<i>Venda de serviços e bens não duradouros</i>			35394
	1			Rendas de Habitação.....		100	
		1		Serviços gerais	100		
	2			Renda de edificios sector público		0	
		1		Serviços gerais			
	3			Renda edificios exterior.....			
		1		Serviços gerais			
	4			Renda edificios outros sectores		120	
		1		Serviços gerais	120		
	5			Renda bens durad. sector público.....		5	
		1		Serviços gerais	5		
	7			Renda bens duradouros out. sectores.....		450	

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
		1		Serviços Mercados e feiras	0		
		2		Serviços Aluguer de Maquinas	450		
	8			Diversos sectores público		322	
		1		Serviço de abastecimento de água	180		
		2		Serviço fornecimento energ. electric.....	140		
		3		Comissão taxa radiodifusão	1		
		4		Comissão taxa TNCV	1		
	9			Diversos Exterior.....			
		1		Serviços gerais			
	10			Diversos outros sectores.....		34397	
		1		Emolumentos	250		
		2		Vistorias	112		
		3		Impressos	56		
		4		Diversos serviços bens não duradouros.....			
		a)		Serviços abastecimento de água	13529		
		b)		Serviços abastecimento de energia	19700		
		c)		Serviços transportes e oficinas.....	350		
		d)		Serviços de esplanada e cinema.....	300		
		e)		Diversos.....	100		
8				<i>Outras receitas correntes</i>		13350.8	13350.8
		1		SalDOS orçamentais.....	1500		
		2		Documentos no Cofre 1991.....	8350.8		
		3		Devedores Diversos	0		
		4		Serviços Gerais	3500		
				<i>Receitas de Capital</i>			
				<i>Venda bens de investimentos</i>			13520
	3			Terrenos outros sectores		310	
		1		Serviços gerais	310		
	4			Habitações Sector Público.....		5100	
		1		Serviços gerais	5100		
	6			Habitações outras sectores.....		8000	
		1		Serviços gerais	8000		
	7			Edifícios sector público		0	
		1		Serviços gerais	0		
	9			Edifícios outros sectores			
		1		Serviços gerais			
	12			Construções div. outros sectores.....			
		1		Serviços gerais			
	15			Material de transporte outros sector		0	
		1		Serviços gerais	0		
	18			Maquinaria equipamentos out. sector.....		110	
		1		Serviços gerais	110		

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
10	1			<i>Transferencia de Capital</i>			60
		1		Sector Público			
	2			Transferencias diversas		0	
		1		Exterior			
		2		Cooperação internacional.....	0		
		3		Transferencias diversas	0		
	3			Outros Sectores.....		60	
		1		Caução depositos favor do municipio.....	60		
		2		Bens doados aband. perdidos.....			
		3		Transferencias diversas	0		
12				<i>Passivos financeiros</i>		5000	5000
		1		Empréstimo a médio prazo	5000		
14				<i>Reposições</i>		200	200
		1		Diversos.....	200		
15				<i>Contas de Ordem</i>			377
		1		Consignação de Receitas		377	
		a)		Receitas do estado cobrados pelo municipio.....	62		
		b)		IDL 1995	295		
		c)		Taxa Radiodifusão	10		
		d)		Taxa TNCV	10		
				Total	119170.8	119170.8	119170.8

Quadro resumo das receitas

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo	%
				<i>Receitas Correntes</i>				
1				<i>Impostos directos:</i>	6,325.00	6,325.00	6,325.00	5.3
2				<i>Impostos indirectos:</i>	3,553.00	3,553.00	3,553.00	3.0
3				<i>Taxas multas e outras penalidades:</i>	2,147.00	2,147.00	2,147.00	1.8
4				<i>Rendimentos de propriedade</i>	159.00	159.00	159.00	0.1
5				<i>Transferencias Correntes</i>	38,635.00	38,635.00	38,635.00	32.4
6				<i>Venda de bens duradouros</i>	450.00	450.00	450.00	0.4
7				<i>Venda de serviços e bens não duradouros</i>	35,394.00	35,394.00	35,394.00	29.7
8				<i>Outras receitas correntes</i>	13,350.80	13,350.80	13,350.80	11.2
				<i>Receitas de Capital</i>				
9				<i>Venda bens de investimentos</i>	13,520.00	13,520.00	13,520.00	11.3
10				<i>Transferencia de Capital</i>	60.00	60.00	60.00	0.1
12				<i>Passivos financeiros</i>	5,000.00	5,000.00	5,000.00	4.2
14				<i>Reposições</i>	200.00	200.00	200.00	0.2
15				<i>Contas de Ordem</i>	377.00	377.00	377.00	0.3
				Total	119,170.8	119,170.8	119,170.8	100.0

Mapa de despesas

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
1				Assembleia Municipal			1000
				<i>Despesas correntes</i>			
				Despesas Corrente		175	
	1			Vencimentos e Salários			
		1		Salário pessoal de quadro			
		2		Salário de pessoal eventual	175		
	4			Representação		35	
	6			Senhas de presença		160	
	9			Deslocações		360	
	17			Remuneração serviços auxiliares		35	
	26			Bens duradouros		25	
		3		Mat. educação cultura recreio	10		
		5		Mat. honorífico e representação	10		
		7		Outros bens duradouros	5		
	27			Bens não duradouros		80	
		2		Combustíveis e lubrificantes	25		
		4		Consumo de secretaria	50		
		5		Outros bens não duradouros	5		
	29			Despesas gerais de funcionamento		40	
		3		Locação de bens	5		
		4		Transportes e comunicações	20		
		6		Publicidade e propaganda	10		
		8		Encargos não especificados	5		
	32			Investimentos		90	
		1		Formação dos eleitos membros da Assembleia Municipal .	20		
		2		Materiais e equipamentos gabinete da Assembleia Municipal	70		
				Presidência da Câmara			5130.4
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1			Vencimento e salário		2850	
		1		Salário do pessoal do quadro	2200		
		1		Salário do pessoal eventual	650		
	2			Gratificações		20	
	4			Representação		280	
	5			Horas extraordinárias		70	
	9			Deslocações		430	
	10			Telefones individuais		120	
	13			Alimentação alojamento comp. encargos		30	
	17			Remun. serviços auxiliares		575	
	18			Remun. diversas numerário		10	
	20			Remun. diversas prev. social		40	
	25			Abono de família		14.4	
	26			Bens duradouros		290	
		1		Construção e grandes reparações	100		

Capítulo	Grupo	Artigo	Alinea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
		2		Mat. de alojamento	130		
		5		Mat. honorífico e representação	60		
	27			Bens não duradouros		90	
		2		Combustíveis e lubrificantes	90		
	28			Conservação e aprov. de bens		180	
	29			Despesas gerais de funcionamento		96	
		1					
		4		Transportes e comunicações	96		
		7					
	31			Outras despesas correntes		35	
		1		Seguro de material de transporte	25		
		2		Contribuição e impostos	10		
3				Câmara Municipal			4757
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1			Vencimentos e salários		1517	
		1		Salário do pessoal de quadro	0		
		2		Salário de pessoal eventual	1517		
	2			Gratificações			
	4			Representação		270	
	5			Horas extraordinárias		20	
	6			Senhas de presença		370	
	9			Deslocações		370	
	11			Alimentação alojamento numerário		10	
	13			Alimentação alojamento comp. encargos		10	
	18			Remun. diversas numerário		990	
	20			Remun. diversas prev. social		10	
	25			Abono de família		0	
	26			Bens duradouros		90	
		3		Mat. educação cultura recreio	60		
		5		Mat. honorífico e representação	10		
		6		Equipamentos de secretaria	15		
		7		Outros bens duradouros	5		
				<i>Despesas de capital:</i>			
	32			Investimentos		1100	
		2		Materiais e equipamento gabinetes vereação e presidência	200		
		3		Intercâmbio/cooperação municípios geminados	900		
4				Repartição administrativa financeira e patrimonial			21030
				<i>Despesas correntes:</i>			
	1			Vencimentos e salários		3206	
		1		Salário do pessoal de quadro	2950		
		2		Salário de pessoal eventual	256		
	2			Gratificações		20	
	3			Abono para falhas		12	
	5			Horas extraordinárias		40	
	7			Subsídio de residência		0	

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
	8			Participação e prémios		20	
	9			Deslocações		70	
	13			Alimentação alojamento comp. encargos		10	
	17			Remun. serviços auxiliares		40	
	20			Remun. diversas prev. social		2	
	25			Abono de família		80	
	26			Bens duradouros		230	
		1		Construção e grandes reparações	50		
		3		Mat. educação cultural recreio	50		
		5		Mat. honorífico e representação	10		
		6		Equipamentos de secretaria	100		
		7		Outros bens duradouros	20		
	27			Bens não duradouros		560	
		2		Combustíveis e lubrificantes	50		
		3		Alimentação roupas e calçado	10		
		4		Consumo de secretaria	470		
		5		Outros bens não duradouros	30		
	28			Conservação e aprov. de bens		350	
	29			Despesas gerais de funcionamento		1290	
		1		Encar. próprios das instalações	80		
		2		Encargos com a saúde	50		
		3		Locações de bens	200		
		4		Transportes e comunicações	800		
		6		Publicidade e propaganda	30		
		7		Trabalhos especiais diversos	120		
		8		Encargos não especificados	10		
	30			Transferências		3050	
		1		<i>Sector público:</i>			
			a)	Assistências exter. funcionários	15		
			b)	Outras transferências	5		
		2		<i>Outros sectores:</i>			
			a)	Indemiz. por despedimento	30		
			b)	Pagamentos aos fornecedores	3000		
	31			Outras despesas correntes		634	
		1		Juros	2		
		2		Rendas de terrenos	2		
		3		Seguros de mat. de transportes	280		
		4		Contribuição predial	160		
		5		Imposto circulação	85		
		6		Julgamento contas de gerência	100		
		7		Outras despesas correntes	5		
				<i>Despesas de capital:</i>			
	32			Investimentos		7900	
		1		Ampliação do Edifício da sede do Município	1500		
		2		Conclusão da Agência Municipal de Patim	1800		

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo	
5	35	3		Construção da Agência Municipal de S. Jorge	1800	3500	18717	
		4		Remodelação da Residência Oficial	500			
		5		Remodelação do espaço anexo ao polivalente.....	2000			
		6		Formação de quadros				
		7		Terrenos				
		8		Publicação jornal revista municipal e outras publicações				
		9		Apetrechamento das agências administrativas	100			
				<i>Passivos financeiros:</i>				
		1		Amortização de empréstimo a médio prazo	3500			
				<i>Divisão da promoção social, cultural e desenvolvimento comunitário:</i>				
				<i>Despesas correntes:</i>				
		1		Vencimentos e salários				361
			1	Salário pessoal do quadro	295			
			2	Salário do pessoal eventual	66			
		2		Gratificações				5
		5		Horas extraordinários				10
		8		Participação e prémios				12
		9		Deslocações				30
		11		Alimentação alojamento numerário				10
		13		Alimentação alojamento comp. encargos				20
		17		Remun. serviços auxiliares				0
		18		Remun. diversas numerário				15
		20		Remun. diversas prev. social				5
		25		Abono de família				14
		28		Conservação e aprov. de bens				100
		29		Despesas gerais de funcionamento				30
			3	Locação de bens	20			
			6	Publicidade e propaganda	10			
		30		Transferencias				70
			1	Apoio organiz. inframunicipal	70			
				<i>Despesas de capital:</i>				
		32		Investimentos				18035
	1	<i>Promoção Social:</i>						
		a)	Melhoria/reparação de habitações	800				
		b)	Aquisição de sementeiras	500				
		c)	Aquisição de medicamentos géneros alimentares e materiais escolares	80				
		d)	Reparação/construção cisternas	100				
		e)	Autoconstrução assistida em Roçadas	1000				
		f)	Apoio aos sinistrados de qualquer calamidade	200				
	2	<i>Juventude:</i>						
		a)	Apoio organizações juvenis	100				
		b)	Apoio as iniciativas produtivas de jovens	250				
		c)	Conclusão centro comunitário de Curral Grande	1700				

Capítulo	Grupo	Artigo	Alinea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
		3		<i>Educação</i>			
			a)	Realização de infraestruturas escolares	1000		
			b)	Reparações escolares	500		
			c)	Infraestruturas pré-escolares	650		
			d)	Subsídio as monitoras de jardins rurais	650		
			e)	Transportes colectivo de crianças escolares	900		
		4		<i>Cultura</i>			
			a)	Monumento Pedro Cardoso	200		
			b)	Monumento elevação S. Filipe categoria cidade	150		
			c)	Apoio a diferentes manifestações culturais.....	190		
			d)	Divulgação e dinamização de tradições orais e dança	230		
			e)	Conclusão das obras do Museu Etnográfico	500		
			f)	Dinamização Banda Municipal	390		
			g)	Construção de Centro Cultural de Cabeça do Monte	400		
			h)	Comemoração Dia Município	1000		
			i)	Apoio a confissões religiosas	150		
			j)	Apoio as Festas Tradicionais	150		
		5		<i>Desportos</i>			
			a)	Melhoramento das bancadas e tribunas Estádio 5 de Julho	500		
			b)	Reparação infraestruturas desportivas interior	1000		
			c)	Conclusão dos polivalentes do Congresso e S. Jorge	2 300		
			d)	Apoio diferentes modalidades desportivas			
			e)	Conclusão dos campos de treino do Congresso e Cutelo de Açúcar	310		
			f)	Construção de uma pista de corrida de cavalos	200		
			g)	Melhoramento Polivalente de S. Filipe	500		
		6		<i>Indústria</i>			
			a)	Apoio à pesca artesanal	1435		
6				Divisão de urbanismo habitação de obras			19717.4
				<i>Despesas correntes</i>			
	1			Vencimentos e salários		2650	
		1		Salário pessoal de quadro	900		
		2		Salário de pessoal eventual	1750		
	2			Gratificações		598	
	5			Horas extraordinárias		253.4	
	7			Subsídio de residência		120	
	8			Participação e prémios		60	
	9			Deslocações		50	
	13			Alimentação alojamento comp. encargos		10	
	17			Remun. serviços auxiliares		999	
	18			Remun. diversas numerário		10	
	20			Remun. diversas previ. social		5	
	25			Abono de família		30	
	26			Bens duradouros		347	
		1		Construção e grandes reparações	200		
		4		Mat. fabril oficial e laboratório	85		
		6		Equipamentos de secretaria	50		

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
		7		Outros bens duradouros	12		
	27			Bens não duradouros	550	560	
		2		Combustíveis e lubrificantes	550		
		3		Munições e explosivos	10		
	28			Conservação e aprov. de bens		550	
	29			Despesas gerais de funcionamento		60	
		1		Encarg. próprios das instalações	15		
		2		Encargos com a saúde	20		
		7		Trabalhos especiais diversos	20		
		8		Encargos não especificados	5		
	31			Outras despesas correntes		15	
		6		Seguro acidente de trabalho	15		
				<i>Despesas de capital</i>			
	32			Investimentos		13400	
		1		Caminhos vicinais	2000		
		2		Construção de casas habitacionais	10000		
		3		Construção de moradias sociais III Congresso	700		
		4		Manutenção e reparação edifícios municipais			
		5		Protecção de estrada de Galinheiro	700		
		6		Reabilitação de estradas diversas			
7				Divisão serviços urbanos abastecimento público e desenvol- vimento económico			11959
				<i>Despesas correntes</i>			
		1		Vencimentos e salários		3302	
		1		Salário pessoal de quadro	200		
		2		Salário de pessoal eventual	3102		
		2		Gratificações		15	
		5		Horas extraordinárias		75	
		8		Participação e prémios		50	
		9		Deslocações		15	
		13		Alimentação alojamento comp. encargos		10	
		17		Remun. serviços auxiliares		70	
		18		Remun. diversas numerário		5	
		20		Remun. diversas prev. social		20	
		25		Abono de família		10	
		26		Bens duradouros		75	
		1		Construção e grandes reparações	50		
		4		Mat. fabril oficial e laboratório	20		
		7		Outros bens duradouros	5		
	27			Bens não duradouros		85	
		1					
		2		Combustíveis e lubrificantes	30		
		4		Alimentação roupas e calçado	50		
		6		Outros bens não duradouros	5		
	28			Conservação e aprov. de bens		160	
	29			Despesas gerais de funcionamento		90	
		1		Encarg. próprios das instalações	50		

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo	
8	31	2		Encargos com a saúde	10	17	32432	
		3		Locação de bens	15			
		6		Publicidade e propaganda	10			
		8		Encargos não especificados	5			
				Outras despesas correntes				
		6		Seguro acidente de trabalho	15			
		7		Outras despesas correntes	2			
				<i>Despesas de capital</i>				
		32		Investimentos				7960
		1		Melhoramento dos cemitérios	400			
	2		Participação nas infraestruturas ambientais em S. Jorge e Cova Figueira	960				
	3		Construção do Mercado Municipal de Cova Figueira	1200				
	4		Embelezamento da Cidade de S. Filipe e arredores	1200				
	5		Melhoramento da sinalização da cidade e estradas do interior	200				
	6		Toponímia da cidade e arredores					
	7		Conclusão do Aprisco de S. Filipe	400				
	8		Manutenção do meio ambiente	3600				
	9		Espaço para comércio informal					
			Serviços de produção e distribuição de energia e água					
			<i>Despesas correntes</i>					
	1		Vencimentos e salários		10270			
		1	Salário pessoal de quadro	3565				
		2	Salário de pessoal eventual	6705				
	2		Gratificações		508			
	5		Horas extraordinárias		460			
	7		Subsídio de residência		120			
	8		Participação e prémios		130			
	9		Deslocações		50			
	13		Alimentação alojamento comp. encargos		15			
	17		Remun. serviços auxiliares		504			
	18		Remun. diversas numerário		5			
	20		Remun. diversas prev. social		10			
25		Abono de família		240				
26		Bens duradouros		270				
	1	Construção e grandes reparações	100					
	4	Mat. fabril oficial e laboratório	150					
	6	Equipamentos de secretaria	10					
	7	Outros bens duradouros	10					
27		Bens não duradouros		11580				
	1	Matéria prima e subsidiária						
	2	Combustíveis e lubrificantes	11500					
	4	Alimentação roupas e calçado	80					
28		Conservação e aprov. de bens		1700				
29		Despesas gerais de funcionamento		680				
	2	Encargos com a saúde	15					
	3	Locação de bens	600					
	4	Transportes e comunicações	20					
	6	Publicidade e propaganda	10					

Capítulo	Grupo	Artigo	Alínea	Designação	P/artigo	P/grupo	P/capítulo
9	31	7		Trabalhos especiais diversos	30	90	4051
		8		Encargos não especificados	5		
				Outras despesas correntes			
		3		Seguros de mat. de transportes	50		
		5		Imposto de circulação	15		
		6		Seguro acidente de trabalho	20		
		7		Outras despesas correntes	5		
			<i>Despesas de capital</i>				
	32		Investimentos		5800		
	10	32	1		Construção de depósitos e chafarizes	1500	
2				Melhoria da capacidade de distribuição de energia e água	4300		
			<i>Despesas comuns</i>				
22			Classe inac. – Pensão aposentado		2180		
23			Classe inac. – Pensão sobrevivência		115		
24			Classe inac. – Pensão outras despesas		1296		
35			Restituição indemnização		50		
36			Despesas anos económicos findos		400		
37			Dotação de reserva		10		
			<i>Contas de ordem</i>				
	38		Consignação de receitas		377		
		a)	Receitas do Estado cobradas pelo Município	62			
		b)	IDL 1995	295			
		c)	Taxa radiodifusão	10			
		d)	Taxa TNCV	10			
				102972	119170.8	119170.8	

Quadro resumo das despesas

		Pessoal	Invest	Total	Funcion.	Percen.
1	Assembleia Municipal	765.0	90.0	1.000.0	145	0.84%
2	Presidência da Câmara	4,439.4		5,130.4	691	4.31%
3	Câmara Municipal	3,567.0	1,100.0	4,757.0	90	3.99%
4	Repartição Administ. Financeira	3,516.0	7,900.0	21,030.0	9614	17.65%
5	Div. Prom. Social Cult. Desen. Comunit.	482.0	18,035.0	18,717.0	200	15.71%
6	Urbanismo Habitação e Obras	4,785.4	13,400.0	19,717.0	1532	16.55%
7	Div. Serv. Urban. Abast. Públ. Desenv. Económico	3,572.0	7,960.0	11,959.0	427	27.21%
8	Serviços Prod. Dist. Energia e Água	12,312.0	5,800.0	32,432.0	14329	27.21%
9	Despesas comuns	3,591.0		4,051.0	9441	3.40%
10	Contas de ordem			377.0	377	0.32%
	Total	37,029.8	54,285.0	119,170.8	36,837.0	100.00%
		31.1%	45.6%	100.0%	30.9%	

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Assembleia Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacxta na II Série, do *Boletim Oficial* nº 51/96, de 23 de Dezembro a deliberação que aprova a transferência de verba, novmente se publica.

DELIBERAÇÃO

Nos termos do nº 1 e das alíneas a) e b) do nº 3 do artigo 35º e do nº 1 do artigo 36 do Decreto nº 47/80, de 26 de Julho, foi aprovada pela Assembleia Municipal da Boa Vista, na sua reunião ordinária realizada nos dias 29 a 30 de Novembro do corrente ano, a seguinte transferência de verba, no montante de 3 520 000\$00, para o reforço das seguintes rubricas do Orçamento do Município, em vigor:

Capº	Artº	nº	Designação orçamental	Anulação	Reforço
1º	8º	7	Festa do dia do Município (4-Julho)	\$	80 000\$00
2º	15º		Deslocações	\$	70 000\$00
2º	19º	1	Combustíveis e lubrificantes.....	\$	600 000\$00
2º	19º	3	Consumo de secretaria	\$	170 000\$00
2º	20º		Conservação e aproveitamento de bens.....	\$	1 000 000\$00
2º	21º	3	Comunicações	\$	50 000\$00
2º	24º	3	Aquisição de um tractor agrícola	\$	600 000\$00
	24º	4	Aquisição de postos c/ respectivos candeeiros e cabos p/iluminação de Sal-Rei	\$	650 000\$00
2º	24º	5	a) construção de habitação social.....	500 000\$00	\$
2º	24º	5	c) construção de salas de aulas para o C. G. L.	1 420 000\$00	\$
3º	27º	2	Comparticipação do Município nas despesas do funcionamento do Gabinete Técnico Inter-Municipal	600 000\$00	\$
4º	33º		Dotação de reserva	1 000 000\$00	\$
6º	36º		Deslocações	\$	300 000\$00
			TOTAL	3 520 000\$00	3 520 000\$00

No fecho onde se lê: Assembleia Municipal de S. Vicente, 6 e Dezembro de 1996. — O Presidente, *José Geraldino Silva*.

Deve-Ler-se:

Assembleia Municipal da Boa Vista, 6 de Dezembro de 1996. — O Presidente, *Manuel Nascimento Livramento*.

Assembleia Municipal da Boa Vista, 21 de Janeiro de 1997. — O Secretário Municipal, *Albertino Freitas Andrade*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Segundo

Tem a sua sede no Tarrafal – Ponta-de-Atum, podendo, por determinação de sua gerência, criar delegações ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

1. A empresa tem por objecto principal a promoção e prática da pesca desportiva bem como a exploração e gestão de estruturas de acolhimento e alojamento de turistas, de hotelaria e restauração.

2. A empresa poderá dedicar-se ainda a outras actividades afins ou conexas com o seu objecto principal sempre que assim for entendido conveniente pela gerência.

Quarto

A sua duração é de tempo indeterminado.

Quinto

1. O capital é de seis milhões de escudos.

2. O capital encontra-se integralmente realizado em viaturas com as seguintes matriculas: ST 51 AD; CVS 9698; e CVS 7425.

— O —

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO, ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em duas folhas, está conforme com original, do livro de notas número 14/D, de folhas 28, verso a vinte e nove, verso, se encontra exarada uma escritura da constituição de firma individual sob a denominação de "HERMANN ROLFS - KING FISHER DE CABO VERDE", nos termos seguintes:

Primeiro

É constituída uma empresa em nome individual de Herman Rolfs com a firma "HERMANN ROLFS - KING FISHER DE CABO VERDE".

Sexto

A sua administração, bem como a sua representação, em juízo e fora dele, incumbem ao seu proprietário que fica, desde já, designado gerente.

Sétimo

O gerente poderá delegar poderes de gestão e administração, bem como passar procuração para tratamento de assuntos e questões específicas a terceiros.

Oitavo

A fiscalização da empresa poderá ser atribuída a uma entidade revisora de contas escolhido pelo gerente.

Nono

Os casos omissos serão regulados pela legislação vigente, relativa a empresa de igual natureza.

Cartório Notarial, na Praia, 23 de Janeiro de 1997. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

NOTÁRIO, ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeito de publicação que a presente fotocópia composta por seis, folhas está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 70 a 77 vº do livro de notas número 92/A, deste Cartório a meu cargo, foi entre José Jorge Costa Pina; Estado de Cabo Verde; Jorge Benchimol Duarte; Empresa Pública de Abastecimento E. P. (EMPA); Seaways Shipping Company; Jorge Maria Ferreira Querido; A. G. M. - Agência Marítima Lda; Companhia Caboverdiana de Navegação Lda.; Isidoro José da Graça; Sociedade Comercial Vasconcelos Lopes Lda; Luís Cabral Correia & Filhos Lda; Orlando José Mascarenhas; Felisberto Pereira Furtado; António Correia; Raquel Helena Lopes Spencer Ferreira Medina; Carlos Albertino Barreto de Carvalhos Veiga; e Rui Augusto Tavares de Almeida e Cunha e Luís António Olim Vieira Viula, constituída uma Sociedade anónima e da denominação "CSLINE - CAPE VERDE NATIONAL SHIPPING LINE, SARL." cujos estatutos seguem.

CAPÍTULO

Forma, denominação, duração, sede e objecto

Primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de CSLINE-CAPE VERDE NATIONAL SHIPPING LINE, SARL.

Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo.

2. O conselho de administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício e indústria de transportes marítimos, compreendendo, nomeadamente, a operação e o afretamento de navios.

2. A sociedade poderá participar na constituição de outras sociedades.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

Quinto

1. O capital da sociedade é de sessenta milhões de escudos e encontra-se totalmente subscrito e realizado em vinte e seis por cento e distribuído em dois grupo de acções:

- a) Seis mil acções ao portador do tipo A das quais podem ser titulares o Estado bem como pessoas singulares e colectivas.
- b) Cinquenta e quatro mil acções nominativas do tipo B, das quais podem ser titulares pessoas singulares e colectivas.

2. O capital social terá que ser totalmente realizado no prazo máximo de seis semanas, a contar da data da constituição da sociedade.

3. O capital social é representado por sessenta mil acções com valor nominal de mil escudos cada uma.

4. Não se consideram tomadas, contra o voto expresso correspondente às acções pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária relativas às seguintes matérias:

- a) Alterações do contrato de sociedade;
- b) Fusão, cisão, transformação e dissolução de sociedade;
- c) Limitação do direito de preferência dos accionistas;
- b) Condicionalmente à livre transmissibilidade pelo Estado das acções de que é titular;
- e) Outras para as quais o contrato de sociedade exija maioria qualificada.

5. Salvo relativamente às acções detidas pelo Estado que não se encontram sujeitas a qualquer regime de condicionamento, no caso de transmissão inter-vivos de acções, os actuais accionistas gozarão, com respeito a tal transmissão, de direito de preferência na proporção do número de acções de cada um, não podendo contudo a Skaarup Group ou qualquer pessoa singular ou colectiva estrangeira, individualmente ou no conjunto, deter mais do que quarenta e nove por cento do capital social.

Sexto

1. As acções podem revestir forma escritural.

2. Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil e dez mil acções.

3. A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, nos termos da lei comercial em vigor.

Sétimo

O aumento do capital social depende de deliberação da assembleia-geral.

Oitavo

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Nono

1. São órgãos sociais a assembleia-geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

2. O conselho de administração é designado pela assembleia-geral.

3. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos renováveis.

4. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

SECÇÃO I

Assembleia-geral

Décimo

1. A assembleia-geral é composta pelos accionistas com direito a voto.

2. A cada acção corresponde um voto em assembleia-geral.

3. Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na assembleia-geral por outro accionista, mediante simples carta dirigidas ao presidente da mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

4. E estado é representado na assembleia-geral pelas pessoas que forem designadas por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das Finanças e do Ministro responsável pelo sector da marinha mercante.

Décimo Primeiro

Não são considerados para efeito de participação em assembleia-geral as transmissões de acções efectuadas durante os oitos dias que precedam a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Décimo Segundo

Poderão participar nos trabalhos da Assembleia Geral, sem direito a voto, os membros do Conselho de Administração.

Décimo Terceiro

A mesa da assembleia-geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre accionistas ou outras pessoas cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

Décimo Quarto

A assembleia-geral reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o conselho de administração o julgue necessário, ou quando requerido pelo accionista Estado.

Décimo Quinto

Compete à assembleia-geral:

- a) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço e as contas e decidir sobre a aplicação dos resultados;
- b) Definir políticas gerais relativas à actividade da sociedade;
- c) Eleger a mesa da assembleia-geral, os membros do conselho de administração e o presidente do conselho de administração;
- d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, nomeadamente aumento de capital;
- e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais e sua alteração;
- f) Aprovar a emissão de obrigações;
- g) Deliberar sobre aquisição e alienação de participações sociais;
- h) Autorizar a aquisição e a alienação de imóveis;
- i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

SECÇÃO II

Conselho de administração

Décimo Sexto

O conselho de administração é composto por três ou cinco administradores, conforme vier a ser decidido em assembleia-geral.

Décimo Sétimo

Ao conselho de administração compete, além das funções que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativas ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros.
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos órgãos sociais.

Décimo Oitavo

1. Compete, especialmente, ao presidente do conselho de administração:

- a) Representar o Conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a actividade do conselho de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração.

2. Nas suas faltas e impedimento, o presidente será substituído pelo administrador designado para o efeito.

Décimo Nono

1. O conselho de administração pode delegar poderes, nos termos da lei comercial em vigor.

2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas da competência do conselho quer quando autorizadas pela assembleia-geral, não se incluem nos actos delegáveis.

Vigésimo

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do presidente ou de quem o substituir e de um membro do conselho de administração;
- b) Pelos administradores-delegados, dentro dos limites da delegação do conselho;
- c) Por procuradores, quanto aos actos de categoria ou categorias de actos definidos nas procurações.

2. O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

3. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Vigésimo Primeiro

1. O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros em exercício, salvo por motivo de urgência, como tal reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por procuração passada a outro administrador.

2. O conselho de administração reúne-se mensalmente e sempre que convocado pelo presidente ou a pedido de dois dos seus membros.

3. As deliberações do conselho de administração constarão sempre de acta e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente ou quem o substituir voto de qualidade.

4. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

Vigésimo Segundo

As remunerações dos administradores serão fixadas pela assembleia-geral.

SECÇÃO III

Fiscalização da sociedade

Vigésimo Terceiro

As funções de fiscalização serão atribuídas a empresas de auditoria de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos resultados

Vigésimo Quarto

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

- a) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Constituição e eventualmente reintegração de reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Remuneração dos administradores e gratificação a atribuir aos trabalhadores, se disso for caso, segundo critério a definir em assembleia-geral;
- d) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a assembleia-geral deliberar;
- e) Dividendos a distribuir aos accionistas;
- f) Outras finalidades que a assembleia-geral deliberar.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Vigésimo Quinto

- 1. A sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.
- 2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da assembleia-geral.

Vigésimo Sexto

Durante um período não superior a três anos, a contar do início das actividades, o conselho de administração procederá à contratação de uma empresa pertencente a Skaarup Group para assegurar a gestão técnica, comercial e náutica dos navios afectos à actividade da sociedade.

Vigésimo Sétimo

Em caso de alienação das acções do Estado os adquirentes não poderão, em caso algum, beneficiar do privilégio relativamente às acções do tipo A.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e nove do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*

Conta: Isento nos termos da Lei

Registada 1036/97.

NOTÁRIO, ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por seis folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 46 a 53 do livro de notas número sessenta e cinco barra C. deste Cartório a meu cargo, foi entre Estado de Cabo Verde; Jorge Benchimol Duarte; Empresa Pública de Abastecimento, E.P. (EMPA); Seaways Shipping Company; Jorge Maria Ferreira Querido; AGM – Agência Marítima Limitada; CCN – Companhia Caboverdiana de Navegação limitada; Isidoro José da Graça; Luís Cabral Correia & Filhos; Orlando José Mascarenhas; Felisberto Pereira Furtado; Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga; Rui Augusto Tavares de Almeida e Cunha e Luís António Olim Vieira Viúla, constituída uma Sociedade adopta a forma de Sociedade e a denominação de “SEAINVEST; SARL”, cujos estatutos seguem:

CAPÍTULO I

Forma, denominação, duração, sede e objecto

Primeiro

A sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação de “SEAINVEST, SARL”.

Segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Terceiro

1. A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.

2. O conselho de administração pode criar e encerrar, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou quaisquer formas de representação.

Quarto

1. A sociedade tem por objecto exclusivo o exercício e indústria de transportes marítimos, compreendendo nomeadamente, a construção, compra aluguer, venda e fretamento de navios assim como actividade que possam concorrer para o seu desenvolvimento ou completar os seus fins sociais.

2. A sociedade poderá participar na constituição de outras sociedade.

CAPÍTULO II

Capital, acções e obrigações

Quinto

1. O capital da sociedade é de trinta milhões de escudos e encontra-se totalmente subscrito e realizado em cinquenta e oito vírgula sete por cento e distribuído em dois grupos de acções:

a) Quinze mil e trezentas acções ao portador do tipo A das quais podem ser titulares o Estado bem como pessoas singulares e colectivas;

b) Catorze mil e setecentas acções nominativas do tipo B, das quais podem ser titulares pessoas singulares e colectivas.

2. O capital social terá que ser totalmente realizado no prazo máximo de seis semanas e contar da data da constituição da sociedade.

3. O capital social é representado por trinta mil acções com o valor nominal de mil escudos cada uma.

4. Não se consideram tomadas, contra o voto expresso correspondente às acções pertencentes ao Estado, qualquer que seja o seu número, as deliberações sobre a vida societária relativas às seguintes matérias:

a) Alteração do contrato de sociedade;

b) Fusão, cisão, transformação e dissolução de sociedade;

c) Limitação do direito de preferência dos accionistas;

d) Condicionamento à livre transmissibilidade pelo Estado das acções de que é titular;

e) Outras para as quais o contrato de sociedade exija maioria qualificada.

5. Salvo relativamente às acções detidas pelo Estado que não se encontram sujeitos a qualquer regime de condicionamento, no caso de transmissão inter-vivos de acções, os actuais accionistas gozarão, com respeito de tal transmissão, de direito de preferência na proporção do número de acções de cada um, não podendo contudo a Skaarup Group ou qualquer pessoa singular ou colectiva estrangeira, individualmente ou no conjunto, deter mais do que quarenta e nove por cento do capital social

Sexto

1. As acções podem revestir forma escritural.

2. Poderão ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cem, mil e dez mil acções.

3. A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto, nos termos da lei comercial em vigor.

Sétimo

O aumento do capital social depende de deliberação da assembleia-geral.

Oitavo

A sociedade poderá emitir obrigações e outros títulos de dívida, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Nono

1. São órgãos sociais a assembleia-geral, o conselho de administração e o conselho fiscal.

2. O conselho de administração é designado pela assembleia-geral.

3. Os membros dos órgãos sociais exercem as suas funções por períodos de três anos renováveis.

4. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à eleição de quem deva substituí-los.

SECÇÃO I

Assembleia-geral

Décimo

1. A assembleia-geral é composta pelos accionistas com direito a voto.

2. A cada acção corresponde um voto em assembleia-geral.

3. Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar na assembleia-geral por outro accionista, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.

4. O Estado é representado na assembleia-geral pelas pessoas que forem designadas por despacho conjunto do Ministro responsável pela área das Finanças e do Ministro responsável pelo sector da marinha mercante.

Décimo Primeiro

Não são considerados para efeito de participação em assembleia-geral as transmissões de acções efectuadas durante os oito dias que precedam a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Décimo Segundo

Poderão participar nos trabalhos da assembleia-geral, sem direito a voto, os membros do conselho de administração.

Décimo Terceiro

A mesa da assembleia-geral será constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos de entre accionistas ou outras pessoas cujas faltas serão supridas nos termos da lei.

Décimo Quarto

A assembleia-geral reunirá ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que o conselho administração o julgue necessário, ou quando requerido pelo accionista Estado.

Décimo Quinto

Compete à assembleia-geral:

a) Apreciar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o balanço e as contas e decidir sobre a aplicação dos resultados;

b) Definir políticas gerais relativas à actividade da sociedade;

c) Eleger a mesa da assembleia-geral, os membros do conselho de administração e o presidente do conselho de administração;

d) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos, nomeadamente aumento de capital;

e) Deliberar sobre as remunerações dos órgãos sociais e sua alteração;

f) Aprovar a emissão de obrigações;

g) Deliberar sobre aquisição e alienação de participações sociais;

h) Autorizar a aquisição e a alienação de imóveis;

i) Tratar de qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

SECÇÃO II

Conselho de administração

Décimo Sexto

O conselho de administração é composto por três ou cinco administradores, conforme vier a ser decidido em assembleia-geral.

Décimo Sétimo

Ao conselho de administração compete, além das funções que por lei lhe são conferidas:

- a) Gerir os negócios sociais e praticar todos os actos e operações relativos ao objecto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da sociedade;
- b) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e bem assim, comprometer-se, mediante convenção de arbitragem, à decisão de árbitros;
- c) Estabelecer a organização técnico-administrativa da sociedade, as normas de funcionamento interno, designadamente sobre o pessoal e sua remuneração;
- d) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- e) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos órgãos sociais.

Décimo Oitavo

1. Compete, especialmente, ao presidente do conselho de Administração:

- a) Representar o conselho em juízo e fora dele;
- b) Coordenar a actividade de administração e convocar e dirigir as respectivas reuniões;
- c) Exercer voto de qualidade;
- d) Zelar pela correcta execução das deliberações do conselho de administração;

2. Nas suas faltas e impedimento, o presidente será substituído pelo administrador designado para o efeito.

Décimo Nono

1. O conselho de administração pode delegar poderes, nos termos da lei comercial em vigor.

2. A aquisição, alienação e oneração de participações sociais, quer quando sejam apenas sejam da competências do conselho quer quando autorizadas pela assembleia-geral, não se incluem nos actos delegáveis.

Vigésimo

1. A sociedade obriga-se:

- a) Pela assinatura do presidente ou de quem o substituir e de um membros do conselho de administração;
- b) Pelos administradores-delegados, dentro dos limites da delegação do conselho;
- c) Por procuradores, quanto aos actos de categoria ou categorias de actos definidos nas procurações.

2. O conselho de administração poderá deliberar, nos termos e dentro dos limites legais, que certos documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou chancela.

3. Em assunto de mero expediente bastará a assinatura de um administrador.

Vigésimo Primeiro

1. O conselho de administração não pode deliberar sem que esteja presente ou representada a maioria dos seus membros em exercício, salvo por motivo de urgência, como tal reconhecido pelo presidente, caso em que os votos podem ser expressos por procuração passada a outro administrador.

2. O conselho de administração reúne-se mensalmente e sempre que convocado pelo presidente ou a pedido de dois dos seus membros.

3. As deliberações do conselho de administração constarão sempre de acta e serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, tendo o presidente ou quem o substituir voto de qualidade

4. Não é permitida a representação de mais de um administrador em cada reunião.

Vigésimo Segundo

As remunerações dos administradores serão fixadas pela assembleia-geral.

SECÇÃO III

Fiscalização da Sociedade

Vigésimo Terceiro

As funções de fiscalização serão atribuídas a empresas de auditoria de reconhecida idoneidade.

CAPÍTULO IV

Aplicação dos Resultados

Vigésimo Quarto

Os lucros do exercício, apurados em conformidade com a lei, serão aplicados sucessivamente para:

- a) Cobertura dos prejuízos de exercícios anteriores;
- b) Constituição e eventualmente reintegração de reserva legal e de outras reservas que a lei determinar;
- c) Remuneração dos administradores e gratificação a atribuir aos trabalhadores, se disso for caso, segundo critério a definir em assembleia-geral;
- d) Constituição, reforço ou reintegração de outras reservas, conforme a assembleia-geral deliberar;
- e) Dividendos a distribuir aos accionistas;
- f) Outras finalidades que a assembleia-geral deliberar.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Vigésimo Quinto

1. A sociedade dissolve-se quando para isso haja causa legal.

2. A liquidação será efectuada nos termos da lei e das deliberações da assembleia geral.

Vigésimo Sexto

Em caso de alienação das acções de Estado os adquirentes não poderão, em caso algum, beneficiar do privilégio relativamente às acções de tipo A.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia aos vinte e nove do mês de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Isentos nos termos da Lei:

Registada 1037/97.

NOTÁRIO: DR. ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que a presente fotocópia composta em quatro folhas, está conforme com original, extraída do livro de notas número 94/B, de folhas 27 a 31, foi entre Benjamin de Andrade, Marcelino Artur Andrade, Orlando Brito Fontes e Manuel Socorro Andrade, constituída uma sociedade comercial

por quotas sob a denominação de «COMPANHIA PISCATÓRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, LDA», nos termos seguintes:

Primeiro

É constituída nos termos dos presentes estatutos, uma Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «COMPANHIA PISCATÓRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LDA.».

Segundo

1) Sociedade tem a sua sede na cidade da Praia.

2) A sociedade, mediante decisão da gerência, poderá criar delegações ou qualquer forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

1) A sociedade tem por objecto a actividade de a captura, tratamento e comercialização de pescado.

2) A sociedade poderá ainda dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto desde que assim seja decidido pela gerência.

Quarto

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Quinto

1) O capital social, integralmente subscrito em dinheiro, é de sete milhões e quinhentos mil escudos repartido em quatro quotas iguais de um milhão oitocentos e setenta e cinco mil escudos, cabendo uma a cada um dos seguintes sócios: Manuel Socorro Andrade, Marcelino Artur Andrade, Orlando Brito Fontes e Benjamin de Andrade.

2) O capital social está realizado em cinquenta por cento em igual montante por cada um dos sócios.

3) No prazo de um ano realizar-se-á o outro remanescente do capital.

Sexto

Sempre que se mostrar necessário a sociedade poderá aumentar o capital por deliberação da assembleia geral caso em que o montante será realizado pelos sócios que assim desejarem.

Sétimo

1) A cessão de quotas entre os sócios é livre.

2) A cessão a terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência.

3) O sócio que pretende ceder a sua quota notificará a sociedade, por escrito, com sessenta dias de antecedência, identificando o respectivo cessionário mencionando o preço ajustado e o modo como este será satisfeito, bem como as demais condições estabelecidas.

4) Nos vinte dias subsequentes à notificação referida no número anterior a sociedade reunir-se-á em assembleia geral para decidir do direito de preferência de que goze sobre a quota alienar, pelo preço constante da notificação.

5) Não exercendo a sociedade o direito de preferência referido no número dois, gozam-no em segundo lugar os sócios, nas condições em que gozaria a sociedade.

6) Se mais de um sócio pretender exercer esse direito será a quota dividida entre eles em partes iguais ou conforme entre eles for combinado.

7) Caso a sociedade e os sócios não cedentes não se pronunciarem no prazo referido no número quatro, a quota pode ser alienada livremente, considerando-se esse alieneio como acordo da sociedade e dos não cedentes.

Oitavo

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representantes do sócios falecido ou incapaz, devendo estes nomear um de entre eles para representá-los na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Nono

1) Salvo disposição legal imperativa, as assembleias-gerais serão convocadas por cartas registadas e com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

2) Serão porém válidas as assembleias não convocadas nos termos do número anterior, desde que esteja representada a totalidade do capital social, os sócios acordarem na respectiva ordem dos trabalhos e estejam presente todos os gerentes.

3) As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

4) Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer ao tribunal sem que, previamente, os tenham submetido à apreciação da assembleia-geral.

Décimo

1) A administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem, activa e passivamente, à gerência composta por dois sócios eleitos em assembleia-geral.

2) Na ausência ou impedimento de um gerente, este poderá delegar os seus poderes no outro ou em pessoa diversa.

3) Ficam os gerentes dispensados de prestarem caução, usufruindo a remuneração que for fixada pela assembleia-geral.

Décimo Primeiro

À gerência são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade, com as limitações daqueles que, em razão da lei e dos estatutos, sejam da competência inderrogável da assembleia-geral.

Décimo Segundo

A sociedade poderá usar da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis do código comercial, mediante procuração passada por todos os gerentes.

Décimo Terceiro

1) Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente abertura de crédito e seus derivados, movimentação de depósitos bancários é necessária a assinatura dos sócios gerentes ou de procurador com poderes bastantes.

2) Para os actos de mero expediente basta a assinatura de um dos gerentes.

Décimo Quarto

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor e outros actos ou contratos estranhos ao objecto social.

Décimo Quinto

Os balanços serão anuais, devendo a gerência submetê-los à aprovação da assembleia-geral até trinta e um de Março do ano seguinte.

Décimo Sexto

A sociedade, poderá submeter as suas contas a parecer de auditor externo.

Décimo Sétimo

1) Dos lucros líquidos apurados no balanço, será reduzida uma percentagem fixa, nunca inferior a dez por cento que é destinada ao fundo e reserva legal, sendo o remanescente distribuído aos sócios na proporção das suas quotas.

2) Na mesma proporção serão suportados os prejuízos se os houver.

Décimo Oitavo

Em caso de dissolução serão liquidatários os sócios e procederão à partilha conforme acordarem.

Décimo Nono

A questões que surgirem da interpretação ou execução deste contrato entre os sócios ou entre estes e a sociedade serão resolvidas pelo Tribunal da Praia, com renúncia expressa a qualquer outro.

Vigésimo

Até à realização da primeira assembleia-geral fica, nomeado gerente o sócio Manuel Socorro Andrade, sendo-lhe autorizado movimentar a conta aberta em nome da sociedade no Banco Comercial do Atlântico e na Caixa Económica de Cabo Verde, podendo fazer todas as despesas que se mostrarem necessárias aos fins e interesses da mesma sociedade.

Vigésimo Primeiro

Nos casos omissos, aplicar-se-á a legislação cabo-verdiana em matéria de sociedade por quotas e as deliberações da assembleia-geral.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos trinta e um de Janeiro de mil novecentos noventa e sete. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Registada sob o nº 1232/97.

Conservatório dos Registos da Região de Primeira Classe de S. Vicente

CERTIFICADO

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da inscrição em vigor;
- c) Que foi requerida pelo nº dois do diário do dia catorze de Janeiro do corrente ano, por Crisanto Rufino Lopes;
- d) Que ocupa 5 folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Conta nº 43/97:

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	150\$00
IMP — Soma	300\$00
10% C. J.	30\$00
Soma Total	330\$00

Mindelo, 14 de Janeiro de 1997. — O Conservador, substituto, *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

AUMENTO DE CAPITAL

No dia nove de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, perante mim Lic. Ana Paula Morais Matos de Oliveira, respectiva notária, compareceram como outorgantes:

Primeiro — Crisanto Rufino Lopes, casado com Vitoria Maia Neves Lekhajamal Lopes sob o regime da comunhão geral, natural de S. Antão que outorga por si e em representação como procurador de:

Carlos Albertino de Carvalho Veiga, casado com Maria José Lima Veiga sob o regime acima referida, natural de Santiago onde reside; e de Carlos Alberto Wahnon Veiga, casado com Maria Helena Albuquerque Veiga no indicado regime, natural de S. Vicente e residente em Santiago; e de Eliseu Sousa Lopes, casado com Maria do Livramento Silva Abade Lopes sob regime de comunhão de adquiridos natural de S. Antão e residente no Mindelo.

Segundo — Dr. Anibal Lopes da Silva, casado com Joana Maria Nobre Morais Lopes da Silva também no indicado regime, natural de S. Antão e residente em S. Vicente;

Terceiro — Vitoria Maria Neves Lekhrajamal Lopes, casada com o primeiro outorgante, natural de S. Vicente onde reside.

Quarto — César Augusto Lopes, natural de S. Antão;

Quinto — Fernando Eduardo Lekhajamal Lopes, natural de S. Vicente, ambos solteiros, maiores.

Sexto — Carlos Alberto Lopes, casado com Rosa de Jesus Marques Lopes sob o regime da comunhão de adquiridos, natural de S. Vicente.

Sétimo — Ilderberto Sousa Lopes, casado com Laurinda Maria Spencer Brito Lopes sob o regime da comunhão de adquiridos natural de S. Vicente.

Oitavo — José Luís Lekhrajamal Lopes, casado com Maria Auxiliadora Ramos dos Santos Lopes sob o regime da comunhão de adquiridos natural de S. Vicente.

Nono — Jorge António Lekhrajamal Lopes, casado com Regina Francisca Barros Mendes Lopes sob o regime da comunhão de adquiridos natural de S. Vicente.

Décimo — Dilza Maria Lekhrajamal, casado com Luís Nataniel Monteiro Silva sob o regime da comunhão de adquiridos natural de S. Vicente.

Décimo Primeiro — Martinho Cristógomo Ramos, casado com Clotilde Maria Silva Lopes Ramos sob o regime da comunhão de adquiridos natural de S. Vicente.

Décimo Segundo — Alberto Lopes Soares, casado com Fernanda Ramos Pinheiro Soares no regime da comunhão de adquiridos natural de S. Antão.

Verifiquei a identidade dos outorgantes que residem em S. Vicente por conhecimento pessoal e a qualidade e poderes do primeiro por procurações que apresenta.

E pelos outorgantes foi dito:

Que eles e os representados são únicos sócios da Sociedade Comercial por quotas, denominada «COMPANHIA CABOVERDEANA DE TRANSPORTES MARÍTIMOS, LIMITADA» «TRANSMAR», com sede no Mindelo, matriculada na Conservatória dos Registos desta Região sob o número duzentos e dezanove, com o capital de quinze milhões de escudos, integralmente realizado e definitivamente registado, e dividido em nove quotas iguais no valor de duzentos e vinte e cinco mil escudos cada uma, duas de cento e cinquenta mil escudos, uma de seis milhões setecentos e cinquenta mil escudos outra de cinco milhões e cem mil escudos uma de quatrocentos e cinquenta mil escudos e outra de trezentos e setenta e cinco mil escudos.

Que, como únicos sócios da aludida sociedade, decidem, por unanimidade, constituir-se em assembleia aeral, com dispensa de formalidades prévias, para deliberar sobre o aumento de capital da sociedade que a lei de transporte marítimos passam a exigir.

Que, assim, pela presente escritura, por unanimidade, deliberam e levam a efeito o aumento de capital da sociedade com a quantos de quinze milhões de escudos, passado assim para trinta milhões de escudos.

Que o referido aumento é efectuado com a incorporação de reservas, de igual montante, que foram utilizados na reparação do navio Dilza e lhes pertence na proporção das suas respectivas quotas, ou seja:

Crisanto Rufino Lopes com seis milhões e setecentos e cinquenta mil escudos passando a sua quota a ser do valor nominal de treze milhões e quinhentos mil escudos.

Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga com cinco milhões e cem mil escudos passando a quota a ser do valor nominal de dez milhões e duzentos mil escudos.

Vitória Maria Lekhrajamal Lopes com quatrocentos e cinquenta mil escudos, passando a quota a ser do valor nominal de novecentos mil escudos.

Aníbal Lopes da Silva com trezentos e setenta e cinco mil escudos, pelo que a quota passa a ser do valor nominal de setecentos e cinquenta mil escudos.

Os sócios César Augusto Lopes, Eliseu Sousa Lopes, Carlos Alberto Lopes, Idelberto Sousa Lopes, Fernando Eduardo Lekhrajamal Lopes, José Luis Lekhrajamal Lopes, Dilza Maria Lekhrajamal Lopes e Alberto Lopes Soares, cada um com a quantia de duzentos e vinte e cinco mil escudos passando as respectivas quotas a ser do valor nominal de quatrocentos e cinquenta mil escudos.

Os sócios Martinho Cristógomo Ramos e Carlos Alberto Wahnnon de Carvalho Veiga, com a quantia de cento e cinquenta mil escudos passando as respectivas quotas a ser no valor de trezentos mil escudos cada uma.

Que em consequência do operado aumento de capital, por esta mesma escritura alteram o artigo quatro dos respectivos estatutos o qual ficará com a seguinte nova redacção:

Artigo Quarto — O capital social, inteiramente subscrito e realizado é de trinta milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios seguintes:

- a) Crisanto Rufino Lopes, treze milhões e quinhentos mil escudos;
- b) Carlos Albertino Barreto de Carvalho Veiga, dez milhões e duzentos mil escudos;
- c) Vitória Maria Lekhrajamal Lopes, novecentos mil escudos;
- d) Dr. Aníbal Lopes da Silva, setecentos e cinquenta mil escudos;
- e) César Augusto Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;
- f) Eliseu Sousa Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;
- g) Carlos Alberto Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;
- h) Idelberto Sousa Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;
- i) Fernando Eduardo Lekhrajamal Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;
- j) José Luis Lekhrajamal Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;
- k) Jorge António Lekhrajamal Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;

l) Dilza Maria Lekhrajamal Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;

m) Alberto Lopes Soares, Lekhrajamal Lopes, quatrocentos e cinquenta mil escudos;

n) Martinho Cristógomo Ramos, trezentos mil escudos;

o) Dr. Carlos Alberto Wahnnon de Carvalho Veiga, trezentos mil escudos.

Arquiva-se: três procurações; certidão comercial.

Foi feita aos outorgantes em voz alta e na presença simultaneamente de todos a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo, e a advertência de obrigatoriedade do registo deste acto dentro de três meses a contar de hoje, na competente Conservatória.

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe de S. Vicente, aos 9 de Janeiro de 1997. — A Notária: *Ana Paula Morais Matos de Oliveira*.

EMBAIXADA DE CABO VERDE EM PORTUGAL

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que nesta Chancelaria da Embaixada da República de Cabo Verde, Secção Consular, sita na Avenida do Restelo, nº 33, 1400 Lisboa e no Livro de Notas para Escrituras Públicas diversas, foi exarada, de folhas 46v. a 47v., no dia 10 de Dezembro de 1996, uma Escritura de Habilitação de Herdeiros, da qual consta:

Que no dia 9 de Janeiro do ano de 1980, na freguesia da Pena, do Concelho de Lisboa, faleceu Áurea ds Santos Spencer, casada com José do Rosário Spencer, natural de S. Vicente, Cabo Verde, residente na Rua dos Remédios à Lapa, nº 26-1º Esqº, Lisboa, sem deixar Testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado por universal herdeiros, Francisco de Paula Spencer, José da Purificação dos Santos Spencer e João dos Santos Spencer.

E que no dia 19 do mês de Fevereiro do ano de 1990, na freguesia de S. João, do Concelho de Lisboa, faleceu o marido, José do Rosário Spencer, viúvo, também natural de S. Vicente, Cabo Verde, residente na Rua dos Remédios à Lapa, nº 26-1º Esqº, Lisboa, sem deixar Testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado por universal herdeiros, os mesmos filhos do casal, Francisco de Paula Spencer, José da Purificação dos Santos Spencer e João dos Santos Spencer.

Da referida Escritura consta ainda que não há qualquer outra pessoa que, segundo a lei, possa preferir na sucessão aos indicados herdeiros e que os bens possíveis, que constituem a herança são três moradias, duas situadas na Rua Eduardo Mondlane, com os nºs 45 e 47, antiga Rua João Carlos, fazendo esquina com a Rua da Praia e outra na Rua Doutor Martinho Nobre de Melo, nº 13, antiga Rua da Paz, todas na freguesia de Nossa Senhora da Luz, ilha de S. Vicente, Cabo Verde.

Está conforme o original.

Secção Consular da Embaixada da República de Cabo Verde em Portugal, aos 20 de Dezembro de 1996. — O Chefe da Secção Consular, *Domingos Mascarenhas*.